

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2022,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede revisão geral anual, ao quadro de servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas, e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas com proventos integrais, e aos contratos temporários e/ou emergencial, revisão geral anual, no percentual de 12,16% (doze inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo Único - Excetua-se da previsão contida acima, os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real, que terão reajuste no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº. 1994/2004.

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos e/ou remuneração existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria e/ou leis autorizativas, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Parágrafo Único – Cabe ao IMPASI reajustar os benefícios de aposentadoria ou pensão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 18 DE
JANEIRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2022,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Concede revisão geral anual, ao quadro de servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas, e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei Municipal nº. 001/2022, o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto concede revisão geral anual, aos servidores estatutários, plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, os contratados pelo regime da CLT, os cargos em comissão ou DCAs, aposentados e pensionistas com proventos integrais, e contratos temporários e/ou emergencial, no percentual de 12,16% (doze inteiros e dezesseis centésimo por cento).

Assim, 10,16% diz respeito ao acumulado do INPC dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2021) e, 2,00% é a título de ganho real, com o objetivo de recuperar perdas do funcionalismo público, que teve os salários congelados, durante o período de março/2020 a dez/2021, por força de Lei Federal (LC 173/2020).

Os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real terão reajuste no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº. 1994/2004.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.